



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

122

LEI Nº. 1009/90

De 04/Dezembro/1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, À DIOCESE DE SOROCABA - PARÓQUIA DO BOM JESUS DO BOM FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Sorocaba - Paróquia do Bom Jesus do Bom Fim, estabelecida à Praça Coronel Fernando Prestes, nº. 12, neste Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº. 45.397.254/0029-24, para fins de reforma no Salão Paroquial Pio X, 05 (cinco) latas de 18 litros de tinta látex, e 02 (dois) galões de tinta esmalte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÔES

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

123

Lei nº. 1009/90

.2.

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Geraldo de Almeida Ferreira
-Chefe de Secretaria-

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 1971
Pilar do Sul, 04/12 1990
O Func. Chow